



LEI Nº 1341, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede a importância de R\$400,00 no vale-alimentação a ser pago no mês de janeiro de 2.022."

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica concedido a importância de R\$400,00 (quatrocentos reais), no mês de janeiro de 2022, no vale alimentação devido aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura, bem como aos Conselheiros Tutelares, benefício esse instituído pela Lei nº 1.013/2014.

Parágrafo único - O pagamento da concessão de que trata este artigo será efetuado no exercício de 2022. -

Art.2º - A concessão de que trata o artigo anterior aplica-se aos servidores da Secretaria da Câmara, correndo as despesas nesse sentido à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo. -

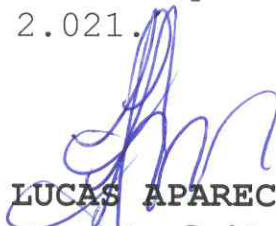
Art.3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria. -

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo quanto aos seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2022.

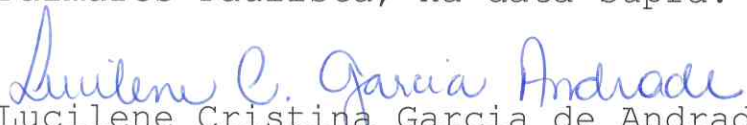


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 07 de dezembro de 2.021.


LUCAS APARECIDO DA ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, na data supra.-


Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretária Geral, Designado